



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 16/09/22


Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI MUNICIPAL N.º 492/2022,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da nova praça pública situada no povoado Brito Velho, área rural desta cidade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – A nova praça pública, situada no povoado Brito Velho, área rural desta cidade, passa formalmente a denominar-se **“Praça Josefa Maria dos Passos Sobrinho”**.

Art. 2º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a mandar confeccionar placas indicativas, com a denominação disposta no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Estado de Sergipe, 16 de setembro de 2022.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal